



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a declaração de Cidade Irmã de Lajeado/RS a Cidade de Blumenau/SC.

Art. 1º. Ficam declaradas cidades irmãs, a cidade de Lajeado/RS e a cidade de Blumenau/SC, firmando entre elas, acordo de gemação.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas e atribuições necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as "Cidades-Irmãs", de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, políticas, esportivas, sociais, econômicas e ambientais.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, através de convite aos representantes da "Cidade Irmã", firmará declaração conjunta de propósitos que será firmada após os encaminhamentos necessários.

Art. 4º. A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

- I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre as cidades;
- II – acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, ambientais, esportivos, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
- III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;
- IV – convênios, através de programas e projetos de colaboração estabelecidos nos diferentes campos de atuação;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

V – a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;

VI – outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VII – a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as peculiaridades de cada uma das cidades;

VIII – a busca do incremento de intercâmbio turístico, promoção de viagens técnicas e de estudo;

§1º - A declaração expressa no presente artigo será a base para a realização de acordos bilaterais, que facilitem a criação de bases para projetos e programas de colaboração nos diferentes campos da vida social, econômica, esportiva, ambiental, política e cultural das "Cidades-Irmãs", que se oficializarão através de convênios entre ambas.

§2º - As cidades contratantes facilitarão os contatos entre as instituições interessadas, bem como, entre as empresas, órgãos oficiais e organizações não governamentais, competentes pelos setores objeto dos convênios.

§3º - De iniciativa de ambas as partes contratantes, poderão criar-se programas de cooperação técnica entre as cidades.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

A busca de alternativas que levem a superação dos problemas enfrentados por um município é mais promissora se houver a possibilidade de dialogar com outros municípios, ou regiões, que enfrentam problemas semelhantes.

Em maio, o município de Blumenau enviou servidores e máquinas para auxiliar na limpeza de ruas e estabelecimentos comerciais de Lajeado que foram atingidos pela enchente.

Blumenau é o terceiro maior município de Santa Catarina, com mais de 360 mil habitantes. Em 2008, Blumenau passou por uma das maiores tragédias da história do país, foram 24 mortos e milhares de desabrigados.

A partir desse episódio, o governo iniciou os movimentos para tornar a cidade referência nacional em controle de catástrofes.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de junho de 2024.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C48D52C0>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001279 de 21/06/2024 13:32:42

Documento
000041 / 2024

Processo

-

Autenticação



C48D52C0

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 21/06/2024 11:55:41

Local: IP: 177.34.30.46 Geolocalização: -29.458432, -51.970048

Hash do documento (SHA-256): 654a345cfc4f9842024b6be5bda2c97910fda58a7b4abaf8f74f0dbdff88d447

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.